



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

PROCESSO Nº 054/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

TIPO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 05

ESPECIFICAÇÕES

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 (Regida pela Constituição Federal, Lei Federal n.14.133/2021 e demais legislações pertinentes)
DATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	DE 03/07/2025 A 17/07/2025.
HORÁRIO	07:00h às 11:00h
OBJETO	Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS TABELA SUS SIGTAP, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaíba/MG.
TIPO	Inexigibilidade de licitação
REGIME DE EXECUÇÃO	Procedimento auxiliar de contratação – credenciamento (art. 78, I, da Lei n. 14.133/2021)
LOCAL	Setor de Licitação, situada na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde, Município de Jaíba, CEP: 36508-000.
PROCESSO.º	054/2025
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde de Jaíba
O Aviso de Chamamento Público, Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site da Prefeitura, no link www.jaiba.mg.gov.br ,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 38.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 335 - Centro Comunitário Rio Verde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.

005/2025

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.comprasbr.com.br/processos/

Recebimento da Documentação: de 03/07/2025 a 17/07/2025

Modo de disputa: Aberto

- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, com sede na Av. João Teixeira Filho, 335, Bairro Centro Comunitário Rio Verde, CEP 38.508-00, Jaíba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.209.149/0001-06, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 03/07/2025 à **17/07/2025**, no site www.comprasbr.com.br/processos/, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para realização de EXAMES LABORATORIAIS TABELA SUS SIGTAP dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Jaíba/MG, conforme anexo I.

1.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Av. João Teixeira Filho, 335, Bairro Centro Comunitário Rio Verde, CEP 38.508-00, Jaíba/MG, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: licitacoes@jaiba.mg.gov.br ou www.comprasbr.com.br/processos/.

2 - FINALIDADE

2.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.

3 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo constante do edital.

3.2 - A realização dos exames deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, expedida individualmente, pelo responsável legal do órgão, juntamente com o pedido médico anexado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 - Centro Comunitário Rio Verde

4 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

4.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, na conta do credenciado, a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do atendimento.

4.2.1 - O credenciado encaminhará ao Setor de tesouraria até 05 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

4.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pela CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à realização dos exames.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.

5.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.

5.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.

6.1.3 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.comprasbr.com.br/processos/, O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br/processos/

6.1.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 - Centro Comunitário Rio Verde

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquein correção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.7 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.1.8 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Funcionamento vigente;
- i) Alvará da Vigilância Sanitária;
- k) Anexo II - Modelo de Procuração;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município de Jaíba/MG.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.299.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 - Centro Comunitário Rio Verde

6.12. Será verificado se o licitante possui cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Saúde.

6.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.2 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.3 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.4 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2. do presente edital.

7.5 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento sera paralela e não excludente e será realizada da seguinte forma:

a) A divisão da demanda sera feita conforme Termo de Referencia Anexo I do Edital

b) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes;

c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

d) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

1. Atendimento de pacientes em retornos de exames complementares, onde o exame com a mesma clinica do primeiro atendimento se faz necessário;

2. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais;

2.1. No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do Município, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

7.6 - É vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 38.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 335 – Centro Comunitário Rio Verde

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **EXAMES**.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.comprasbr.com.br/processos/).

8.3 – A Prefeitura Municipal de Jaiba/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.4 - O Termo de credenciamento será enviado a clinica selecionada pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá a respectiva clinica devolver o contrato assinado:

8.4.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.4.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Jaiba/MG, Av João Teixeira Filho, 335, centro comunitario, Jaiba/MG, CEP 38.508-000.

8.5 - O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.6 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 15 (quinze) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Jaiba/MG, e no site www.jaiba.mg.gov.br e www.comprasbr.com.br/processos/

8.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação Orçamentária nº 12.01.03.10.302.0011.2082.33.90.39.00 – ficha 867 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 - Centro Comunitário Rio Verde

11.2 - O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em local apropriado e de propriedade do (s) contratados (as), conforme descrito no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

12.3 - Os exames deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico.

12.4 - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.comprasbr.com.br/processos/, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com a pesquisa de preço de mercado, respeitando a real capacidade financeira da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.

“Todas as pesquisas de preços, cotações, orçamentos, valores prévios e cálculos, gastos estimados, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de Contratação ou à Comissão de Licitação”.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Procuração;
- c) Anexo III- Minuta de Contrato.

Jaíba/MG, 30 de junho de 2025.

Teófilo Gomes Caires
Diretor Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 - Centro Comunitário Rio Verde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme tabela SUS (SIGTAP), a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde de Jaíba/MG

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme tabela SUS (SIGTAP).

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de serviços de laboratório de análises clínicas para a coleta e realização de exames é fundamental para garantir o acesso dos munícipes aos serviços de saúde, especialmente no que diz respeito aos exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças. A realização de exames laboratoriais é uma prática comum e necessária no âmbito da saúde pública, sendo fundamental para o correto diagnóstico de doenças, a monitorização de tratamentos, a prevenção de complicações e o acompanhamento da evolução de quadros clínicos. Neste sentido, a contratação de um laboratório de análises clínicas para atender às necessidades da Secretaria de Saúde se justifica pela importância de garantir a qualidade e a agilidade na realização dos exames, contribuindo assim para a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados à população. Além disso, a contratação de um laboratório de análises clínicas também contribui para a manutenção das atividades das unidades básicas de saúde, uma vez que permite a descentralização e a terceirização de serviços, otimizando recursos e facilitando o acesso dos munícipes aos exames laboratoriais. Portanto, investir na contratação de um laboratório de análises clínicas é uma medida que visa garantir a qualidade e a acessibilidade dos serviços de saúde, promovendo a melhoria da assistência à população e contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar dos munícipes.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

CODIGO	DESCRICAO	VLR. UNIT.	QTD	VLR. TOT.
--------	-----------	------------	-----	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.299.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 - Centro Comunitário Rio Verde

SIGTAP				
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,700	10000	R\$ 37.000,000
0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,980	4000	R\$ 19.920,000
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,200	500	R\$ 2.100,000
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,800	3000	R\$ 8.400,000
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,510	600	R\$ 2.106,000
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,730	1400	R\$ 3.822,000
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,730	200	R\$ 546,000
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,620	6000	R\$ 33.720,000
0202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,630	200	R\$ 1.126,000
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,010	500	R\$ 1.005,000
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,630	500	R\$ 1.815,000
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,550	600	R\$ 3.930,000
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,830	500	R\$ 1.415,000
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,730	500	R\$ 1.365,000
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,730	500	R\$ 1.365,000
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,790	200	R\$ 1.158,000
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,770	600	R\$ 3.462,000
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,730	700	R\$ 1.911,000
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,730	700	R\$ 1.911,000
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,370	5000	R\$ 6.850,000
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,250	4000	R\$ 37.000,000
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	1000	R\$ 15.240,00
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,850	2000	R\$ 3.700,000
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,650	200	R\$ 3.130,000
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,680	100	R\$ 368,000
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,680	100	R\$ 368,000
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,060	100	R\$ 1.506,000
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,250	600	R\$ 1.350,000
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,530	100	R\$ 1.153,000
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,000	100	R\$ 1.000,000
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,420	15000	R\$ 246.300,000
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,130	100	R\$ 1.313,000
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,550	100	R\$ 1.355,000
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,010	1500	R\$ 3.015,000
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,850	600	R\$ 1.110,000
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,510	300	R\$ 1.053,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.299.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 - Centro Comunitário Rio Verde

0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,530	300	R\$ 5.259,000
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,010	100	R\$ 201,000
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,850	120	R\$ 222,000
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,510	4000	R\$ 14.040,000
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,510	4000	R\$ 14.040,000
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,850	4000	R\$ 7.400,000
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,680	350	R\$ 1.288,000
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,160	100	R\$ 1.716,000
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,160	100	R\$ 1.716,000
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,860	100	R\$ 986,000
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,850	6000	R\$ 11.100,000
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,680	250	R\$ 920,000
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,120	250	R\$ 1.030,000
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,680	200	R\$ 736,000
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,150	100	R\$ 1.015,000
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,220	100	R\$ 3.522,000
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,590	100	R\$ 1.559,000
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,510	500	R\$ 1.755,000
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,650	800	R\$ 12.520,000
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,010	1200	R\$ 2.412,000
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,850	800	R\$ 1.480,000
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,510	2000	R\$ 7.020,000
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,850	8000	R\$ 14.800,000
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,680	800	R\$ 2.944,000
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,850	2000	R\$ 15.700,000
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,860	6000	R\$ 47.160,000
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,890	500	R\$ 3.945,000
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,970	600	R\$ 5.382,000
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,960	1200	R\$ 10.752,000
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,250	400	R\$ 3.700,000
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,170	200	R\$ 2.034,000
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,250	400	R\$ 900,000
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,010	200	R\$ 402,000
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,120	400	R\$ 3.248,000
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,010	200	R\$ 402,000
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,680	200	R\$ 736,000
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,130	400	R\$ 17.252,000
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,850	2000	R\$ 3.700,000
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,220	200	R\$ 2.044,000
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,150	200	R\$ 2.030,000
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,830	6000	R\$ 16.980,000
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,040	400	R\$ 816,000
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,400	200	R\$ 280,000
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,850	500	R\$ 925,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ nº 25.399.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde

0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,850	2000	R\$ 3.700,000
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,350	100	R\$ 1.535,000
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,110	100	R\$ 1.311,000
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,430	400	R\$ 4.172,000
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,110	500	R\$ 6.555,000
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,760	500	R\$ 4.380,000
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,600	1200	R\$ 13.920,000
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,010	3000	R\$ 6.030,000
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,010	3000	R\$ 6.030,000
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,120	250	R\$ 1.030,000
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,510	5000	R\$ 17.550,000
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,710	500	R\$ 4.355,000
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,850	1200	R\$ 2.220,000
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,240	600	R\$ 9.144,000
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,650	100	R\$ 1.565,000
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,420	100	R\$ 442,000
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,730	100	R\$ 273,000
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,650	100	R\$ 1.565,000
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,110	10000	R\$ 41.100,000
0202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,730	100	R\$ 273,000
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,700	100	R\$ 370,000
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,000	100	R\$ 1.000,000
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,000	100	R\$ 1.000,000
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,160	100	R\$ 1.716,000
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,000	100	R\$ 1.000,000
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,830	200	R\$ 566,000
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,160	100	R\$ 1.716,000
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,000	100	R\$ 8.500,000
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,000	600	R\$ 6.000,000
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,550	100	R\$ 1.855,000
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,160	100	R\$ 1.716,000
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,160	1000	R\$ 17.160,000
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,160	100	R\$ 1.716,000
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,740	100	R\$ 574,000
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,160	100	R\$ 1.716,000
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,550	100	R\$ 1.855,000
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,550	100	R\$ 1.855,000
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,160	100	R\$ 1.716,000
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,550	100	R\$ 1.855,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.299.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 - Centro Comunitário Rio Verde

0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,830	100	R\$ 283,000
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,000	3000	R\$ 33.000,000
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,970	3000	R\$ 50.910,000
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,250	1000	R\$ 9.250,000
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,550	100	R\$ 1.855,000
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,000	100	R\$ 3.000,000
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,550	200	R\$ 3.710,000
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,160	5000	R\$ 85.800,000
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,610	5000	R\$ 58.050,000
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,000	100	R\$ 1.000,000
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,550	5000	R\$ 92.750,000
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,550	100	R\$ 1.855,000
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,550	100	R\$ 1.855,000
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,160	5000	R\$ 85.800,000
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,790	100	R\$ 579,000
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,350	100	R\$ 1.335,000
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,550	3000	R\$ 55.650,000
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,550	100	R\$ 1.855,000
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,800	100	R\$ 480,000
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,100	100	R\$ 410,000
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,370	3000	R\$ 4.110,000
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	R\$ 2,730	100	R\$ 273,000
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,650	3000	R\$ 4.950,000
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,650	1200	R\$ 1.980,000
0202020460	PESQUISA DE TRYPANOSOMA	R\$ 2,730	100	R\$ 273,000
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,650	100	R\$ 165,000
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,000	200	R\$ 2.000,000
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,890	200	R\$ 378,000
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,830	3000	R\$ 8.490,000
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,730	100	R\$ 273,000
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,000	100	R\$ 1.000,000
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,730	400	R\$ 1.092,000
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,830	3000	R\$ 8.490,000

Importante salientar que se trata de estimativa, considerando a impossibilidade de definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.299.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 – Centro Comunitário Rio Verde

com exatidão o futuro quantitativo a ser demandado pela Secretaria de Saúde.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima o valor de R\$ 1.405.894,00 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Devido a importância do apoio diagnóstico na rede de atenção à saúde, faz-se necessária a abertura do procedimento em epígrafe para à melhoria da qualidade e resolutividade em favor dos usuários. Assim, considerando estas premissas, devem-se estabelecer diretrizes de apoio diagnóstico, capazes de atender de forma adequada a necessidade da população, de acordo com os limites orçamentários e financeiros alocados no município.

7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da solução é recomendável.

8- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com amparo nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico, declaramos que a solução apresentada é passível de ser concretizada, considerando que se trata de serviço essencial para assegurar a continuidade das atividades (meio e fim) do órgão e vem sendo adotada, de forma similar, em outras instituições públicas. Soma-se a isso o fato de que:

Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão;

Valores conforme tabela SUS/SIGTAP e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata em anexo;

9- RESPONSÁVEIS:

Daiane Alves Viana – Gerente de Regulação de Acesso

Welton Luiz da Silva

Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Jaíba/MG, _____ de _____ de 2.025

Assinatura: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa (se pessoa jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 - Centro Comunitário Rio Verde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO III MINUTA DE

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contrato que entre si fazem o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Prefeito Municipal Sr. _____;), portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/_____- CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2025 - Credenciamento nº. 004/2025, Processo Licitatório nº. 054/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para realização de EXAMES LABORATORIAIS TABELA SUS SIGTAP dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Jaíba/MG, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 054/2025- Credenciamento nº. 005/2025- Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda dos consultas realizados, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do dia 10 (dez) do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 - Centro Comunitário Rio Verde

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços de internação, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas dos pacientes, vinculados aos Municípios de Jaíba/MG.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade de 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de internações mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município de Jaíba/MG e de acordo com item 7.4 do edital.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá realizar os exames encaminhados pela CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de qualidade de acordo com o termo de referencia – Anexo I;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica própria da contratada devidamente estruturada e possuindo profissionais devidamente capacitados e treinados.

6.3 - Os exames deverão ser realizadas mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da CONTRATANTE, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Saúde do Município, juntamente com o pedido médico.

6.4 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.299.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 - Centro Comunitário Rio Verde

- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 - Centro Comunitário Rio Verde

exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº** - do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

e) Advertência;

f) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

g) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

h) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.3 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.4 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaíba-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 - Centro Comunitário Rio Verde

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Jaíba/MG, _____ de _____ de 2025.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

..... - CPF nº.

CONTRATADA

.....

Testemunhas: